



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – SEJUSC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI**, na forma abaixo:

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. n.º 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF n.º 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, à Rua Santo Antônio, n.º 101 A, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 06.056.855/0001-10, neste ato representada legalmente, pelo Senhor **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Célula de Identidade n.º 1770707-2-SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.226.892-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santo Antônio 1, n.º 101 A, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-230, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 0342/2021 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2020 – SEJUSC**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no Processo n.º 3249/2005-PGE, para prestação de serviços, que se regerá pelas normas da Lei n.º. 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei n.º. 8.883 de 08.06.94 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 002/2020-SEJUSC por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do presente aditivo passa a ser de **R\$ 49.575,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente aditivo ao **TERMO DE CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho:





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 121; Natureza de Despesa: 33903308, tendo sido emitida em 02/02/2021 a Nota de Empenho: 2021NE0000079.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo o **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 03 de fevereiro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
Contratante

**ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**

Contratado

**Testemunhas:**

NOME Mayana Vieira Amorim  
CPF 979.070.812-20  
OAB/AM 13.474 – OAB/AM  
ASS

NOME Fernanda Cruz Fernandes  
CPF: 026.297.032.58  
RG 33709807– SSP/AM  
ASS \_\_\_\_\_





# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Número 34.441 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

**LEI N.º 5.392, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**INSTITUI** a Semana Estadual do Turismo Sustentável no Estado do Amazonas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana Estadual do Turismo Sustentável no Estado do Amazonas, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano.

**Parágrafo único.** No período definido no *caput* deste artigo, deverão ocorrer atividades em todo o Estado destinadas ao desenvolvimento do turismo sustentável, visando garantir a conscientização da população e de estudantes de escolas públicas e privadas.

**Art. 2.º** São objetivos da Semana Estadual do Turismo Sustentável:

I - compatibilização das atividades do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade;

II - uso sustentável dos recursos naturais;

III - conscientização, capacitação e estímulo à população local para a atividade de turismo sustentável;

IV - valorização da cultura e gastronomia local;

V - criação e melhoria da infraestrutura para o desenvolvimento do ecoturismo e agroturismo.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 35715

**LEI N.º 5.393, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROÍBE** que as concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica realizem o corte do fornecimento de seus serviços, dos estabelecimentos de serviços considerados essenciais, por falta de pagamento, durante situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º** As concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica, no âmbito do Estado do Amazonas, ficam proibidas de cortarem, por falta de pagamento, o fornecimento de seus serviços dos estabelecimentos de serviços considerados essenciais, durante situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias.

**Art. 2.º (VETADO)**

**Art. 3.º** Fica estabelecido que, cessado o estado de emergência, o consumidor deverá procurar as respectivas concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica a fim de quitar o débito que, por ventura, venha a existir.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35716

**DECRETO Nº 43.420, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.039.340.000,00 (UM BILHÃO, TRINTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operação de Crédito, Fonte 275 - Operações de Crédito Externas, autorizada pela Lei nº 5.048, de 11 de Dezembro de 2019.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 43.420, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	MATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
04 126 3229 1062 0001 P 275 4490 31.180.200,00										
<b>3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA</b>										
1213 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentação das Unidades da SEFAZ										
04 129 3259 1213 0001 P 275 4490 20.786.800,00										
<b>TOTAL</b>										
51.967.000,00										
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										
51.967.000,00										

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 003/2021-SEJUSC

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020- SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2020 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 03/02/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33903308; Nota de Empenho: 2021NE0000079; **Processo Administrativo:** 0342/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35643

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 002/2021-SEJUSC

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2020- SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e L P AMORIM EIRELI; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 024/2020 - SEJUSC, por mais 90 (noventa) dias; **Data da Assinatura:** 29/01/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33903941; Nota de Empenho: 2020NE00589; **Processo Administrativo:** 0182/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35644

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 001/2021-SEJUSC,** que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a prestação de serviço de licença de uso de sistema de informação gestor de conteúdo web, objeto do Termo de Contrato nº 034/2016 - SEJUSC relativo ao mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.475,29 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **Data da Assinatura:** 05/02/2021; **Processo Administrativo:** 4525/2019-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.0001.2643.0001; Fonte: 160; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 05 de fevereiro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35670

**PORTARIA N.025/2020-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por conveniência do servidor.

Servidor	Matrícula	Dias
Amir dos Santos Bezerra Maia	249.708-5A	30
Clara Roberta de Oliveira	254.504-7A	30
José Roberto Cativo Regis	000.903-2I	30
Luciene Barbosa Ribeiro	254.615-9A	15

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35607

**PORTARIA N.º 024/2021-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por necessidade do serviço.

Servidor	Matrícula	Dias
André dos Santos Loureiro	254.613-2A	15
Alcirene Rodrigues da Costa	154.081-5C	30
Arlete Maria Farias Martins	050.651-6D	30
Carlos Walcy Silva de Alencar	111.834-0E	30
Daniela Enes Melo	232.059-2B	30
Elizabeth Correa de Paula	009.238-0E	30
Francisca Pereira Barauna	050.878-0D	30
Guiomar Rosário Brasil	050.622-2D	30
Higson Frank Sales da Silva	122.689-4H	30
Juscelino da Silva Gonçalves	008.527-8F	30
Janaina dos Santos Justo	158.826-5G	30
Luiz Philippe Lavor da Gama	248.320-3A	30
Maciel dos Santos Cavalcante	219.728-6B	30
Maria do Rosário Pinheiro de Oliveira	001.225-4E	30
Yoko Aparecida Nakamura de Oliveira	252.424-4A	30

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35612

**PORTARIA N.º 023/2021-GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Aldair Xavier Costa	197.316-9D	01/02/2021 à 02/03/2021
Alexandre Henrique da Silva Matos	158.993-8G	01/02/2021 à 02/03/2021
André dos Santos Loureiro	254.613-2A	15/02/2021 à 01/03/2021
Antonio Magalhães da Silva	000.990-3E	01/02/2021 à 02/03/2021
Lucia Maria Paula da Silva Braga	008.275-9B	01/02/2021 à 02/03/2021
Luciene Barbosa Ribeiro	254.615-9A	01/02/2021 à 15/02/2021
Maria das Graças Oliveira dos Santos	007.341-5E	01/02/2021 à 02/03/2021
Palmira da Costa Gadelha	125.292-5D	01/02/2021 à 02/03/2021
Rainara Talia Salomao da Silva	248.332-7A	25/01/2021 à 13/02/2021

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 35616

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 031 /2021 - GS/SEJUSC**

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$11.299.000,00 (ONZE MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de janeiro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA,** em Manaus, 15 de fevereiro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania